



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.190.138/0001-57</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/02/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DE SANTANA DO CARIRI-CE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AACESC</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R CEL. JOSE CARLOS</b>	NÚMERO <b>250</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>63.190-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTANA DO CARIRI</b>
		UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(88) 9705-8925</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/02/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/02/2020** às **08:49:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Raimundo



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DE SANTANA DO CARIRI-CE**  
**CNPJ: 27.190.138/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:43:27 do dia 14/02/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/08/2020.

Código de controle da certidão: **BE5B.D344.3667.33F5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Raimundo



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 202001147400**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
<b>Inscrição Estadual:</b>	*****
<b>CNPJ / CPF:</b>	27.190.138/0001-57
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	*****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 14/02/20 ÀS 08:44:50**  
**VÁLIDA ATÉ 14/04/2020**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**

Raimundo e



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Santana do Cariri**  
Secretaria de Finanças

**Certidão Negativa de Débitos Municipais**

Certidão Nº: 1946/2020

Concedida a: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DE SANTANA DO CARIRI/CE  
CNPJ/CPF Nº: 27190138000157

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão emitida em 14/02/2020 as 08:29  
Esta Certidão tem validade até o dia 14/04/2020

Código de verificação 653337064



Certidão emitida gratuitamente pela internet  
A autenticidade desta nota poderá ser verificada pela internet com o código de verificação no endereço  
<http://www.xtronline.com.br/santana>

> Qualquer rasura ou emenda torna este documento inválido <

*Raimundo*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DE SANTANA DO CARIRI-CE

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.190.138/0001-57

Certidão nº: 4584030/2020

Expedição: 14/02/2020, às 08:46:19

Validade: 11/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DE SANTANA DO CARIRI - CE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.190.138/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Raimundo

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.190.138/0001-57

**Razão Social:** A A C E S C

**Endereço:** RUA CEL JOSE CARLOS 250 / CENTRO / SANTANA DO CARIRI / CE /  
63190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/01/2020 a 27/02/2020

**Certificação Número:** 2020012905211847728274

Informação obtida em 14/02/2020 08:48:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Raimundo

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DE  
SANTANA DO CARIRI-CE.**

**AACESC**



**ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE, DURAÇÃO E OBJETIVO.**

A Associação dos Agentes de combate as endemias de Santana do Cariri-Ce - AACESC, doravante simplesmente designada como Associação dos Agentes de combate as endemias de Santana do Cariri-Ce - AACESC, com sede e foro nesta cidade de Santana do Cariri, Estado do Ceará, é uma Associação Civil de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter: assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se dirijam, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, com duração de mandato para cada diretoria correspondendo a 2 (dois) anos, e tem o objetivo de:

94.30-8/00 – Atividades de Associações de defesas e direitos Sociais.

E usará o nome de fantasia: AACESC

**ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:**

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observara os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e terá as seguintes prerrogativas:

I - Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os; organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovem e crianças distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos órgãos municipais, estaduais, federais, e a iniciativa privada;

II - Desenvolver projetos e firmar convênios de moradia popular junto aos associados, representando-os junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, bem como, com a iniciativa privada;

III - Promover atividades culturais, sociais, educacionais, esportivas, sócio econômicas e de formação geral;

IV - Incentivar comportamento de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimentos e organismos;

V - Manter convênios (jurídicos, contábeis, médicos, oftalmológicos, etc.) e/ou se associar à entidade similar para prestações de serviços de acessória;

VI - Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de órgão de imprensa;

VII - Definir contribuições aos associados contribuintes;

Antonia Joelmir Cesar Cabral  
Advogada  
OAB/CE Nº 10.111

Arnoni Menor Nunes Correia  
Escrevente Substituto  
CPF: 041.353.633-50

VIII - Prestar serviços compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar fundos para a manutenção da associação;

IX - Administrar os fundos arrecadados aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da associação;

X - Filiar-se a organizações internacionais, e manter com elas relações e intercâmbios lícitos em prol da entidade;

XI - A Fim De cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades que se fizerem necessárias em todo o Território Nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto.

### ARTIGO 3° - DOS COMPROMISSOS DA INSTITUIÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará praticas de gestão administrativa, suficiente a coibir a obtenção de forma coletiva de benefícios lícitos, e suas rendas serão integralmente aplicadas em Território Nacional, na consecução e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

### ARTIGO 4° - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-ão na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da diretoria executiva e extraordinariamente quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com 2/3 de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, decidindo pela maioria dos votos presentes, tendo as seguintes prerrogativas:

- I - Fiscalizar os membros da associação, na consecução de seus objetivos;
- II - Eleger e destituir os administradores;
- III - Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV - Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da entidade;
- V - Aprovar o regimento interno que regulamente os vários setores de atividades da Associação;
- VI - Reformular os estatutos;
- VII - Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- VIII - Decidir em última instância.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo presidente ou 1/5 dos associados, mediante edital ou através de carta simples fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia for convocada pelos associados, vencido o presidente, este deverá convocá-lo no prazo de 3 (três) dias contados da data de entrega do requerimento. Se o presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação;



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Antonia Joeldina Cesar Cabral  
Advogada  
OAB/CE nº 10.164

*Reinardo*

Antonio Azevedo Moura Cordeiro  
Escritor Substituto  
CPF: 041.353.633-50



Parágrafo Terceiro – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria na aplicação das penalidades.

## ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I – Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da associação;
- II – Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III – Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensalmente;
- IV – Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

## ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderá filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretária da entidade, que a submeterá a aprovação da diretoria executiva, e uma vez aprovado, será imediatamente lançado seu nome no livro de associados e informado seu número de matrícula e categoria a qual pertence, devendo o interessado:

- I – Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II – Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III – Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV – Não estar condenado ou sendo condenado por justiça;
- V – Caso seja “contribuinte”, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

## ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II – Respeitar e cumprir as decisões da assembleia geral;
- III – Zelar pelo bom nome da associação;
- IV – Defender o patrimônio e os interesses da associação;
- V – Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI – Comparecer por ocasião das eleições;
- VII – Votar por ocasião das eleições;
- VIII – Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a assembleia geral tome providências.



Raimundo

Antônio Azevedo Moura Cordeiro  
Escrivente Substituto  
CPF: 041.353.633-50

Parágrafo único – é dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

## ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais;

- I – Votar e ser votado para qualquer cargo da diretoria executiva, na forma prevista neste estatuto;
- II – Usufruir dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste estatuto;
- III – recorrer a assembleia geral contra qualquer ato da diretoria e do conselho fiscal;

## ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a secretária da associação seu pedido de demissão, desde que quites com seus débitos associativos.

## ARTIGO 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A Perda da qualidade de associado, será determinada pela diretoria executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando houver:

- I – Grave violação do estatuto;
- II – Difamar a associação, seus membros, associados ou objetos;
- III – Atividades que contrariem decisões de assembleias;
- IV – Desvio dos bons costumes;
- V – Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI – Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

Parágrafo primeiro – o associado excluído, será devidamente notificado dos fatos, para que apresente sua defesa prévia. Cabendo-lhe recurso em ultima instancia, à assembleia geral.

Parágrafo segundo – o associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

## ARTIGO 11º - DAS APLICAÇÕES DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela diretoria e poderão constitui-se em:

- I – Advertência por escrito;
- II – Suspensão de 30 ( trinta ) dias até 01 ( um ) ano;
- III – Eliminação do quadro social;

## ARTIGO 12º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da associação:

- I – Diretoria executiva;

Antonia Joëlma Cesar Cabral  
Advogada  
OAB/CE Nº 10.164

Antônio Alencar Moura Cordeiro  
Escrivente Substituto  
CPF: 041.353.633-50

Raimundo

II – Conselho fiscal.

### ARTIGO 13° - DA DIRETORIA

A diretoria executiva da associação, se comporá de seis membros assim discriminados: presidente, vice – presidente, primeiro secretario, segundo secretario, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro, e reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros.

### ARTIGO 14° - COMPETE À DIRETORIA

I – Dirigir a associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;

II – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da assembleia geral;

III – Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

IV – Representar e defender os interesses de seus associados;

V – Elaborar o orçamento anual;

VI – Apresentar a assembleia geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VII – Admitir e demitir associados;

Parágrafo único – as decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao presidente em caso de empate o voto de minerva.

### ARTIGO 15° - COMPETE AO PRESIDENTE

I – Representar a associação ativa e passivamente, perante os órgão públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;

II – Convocar e presidir as reuniões da diretoria executiva;

III – Convocar assembleias ordinárias e extraordinárias;

IV – Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;

V – Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à assembleia geral ordinária;

VI – Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los, suspender-los ou demiti-los.

VII – Apresentar a assembleia geral extraordinária relatórios financeiros solicitados em caráter de urgência, através de assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por requerimento de 10% (dez por cento) dos associados ou dois membros do conselho fiscal, que especificarão os motivos da convocação.



Antônia Regina Cesar Cabral  
Advogada  
OAB/CE nº 10.164

Antônio Aencar Moura Cordeiro  
Escritor Substituto  
CPF: 041.353.633-50

Raimundo



Parágrafo único – compete ao vice presidente: substituir o presidente em suas faltas e impedimentos e presidir comissões criadas pela diretoria executiva.

#### ARTIGO 16º - COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO

- I – Redigir e manter transcrição em dia das atas das assembleias gerais e das reuniões da diretoria;
- II – Redigir a correspondência da associação;
- III – Manter e ter sob guarda o arquivo da associação;
- IV – Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria;

Parágrafo único – compete ao segundo secretario: auxiliar e substituir o primeiro secretario em suas faltas e impedimentos.

#### ARTIGO 17º - COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO

- I – Manter em contas bancarias, juntamente com o presidente, os valores da associação, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;
- II – Assinar com o presidente os cheques;
- III – Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV – Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V – Apresentar ao conselho fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;
- VI – Fazer anualmente a relação dos bens da associação, apresentando-a quando solicitado em assembleia geral.

Parágrafo único – compete ao segundo tesoureiro: auxiliar e substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

#### ARTIGO 18º - DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal, que será composto por três membros, e tem como objetivo indelegável fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da diretoria da associação, e terá as seguintes atribuições;

- I – Examinar os livros de escrituração da associação;
- II – Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a assembleia geral ordinária ou extraordinária;
- III – Requisitar ao primeiro tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;
- IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – Convocar extraordinariamente a assembleia geral.

Parágrafo único – o conselho fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente da associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

Raimundo

Antônio Alencar Moura Cordeiro  
Acrevante Substituto  
CPF: 041.353.633-50

Antônia Jovelma Cesar Cabral  
Advogada  
OAB/CE Nº 10.164



## ARTIGO 19° - DO MANDATO

As eleições para a diretoria executiva e conselho fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 3 em 3 anos, por chapa completa de candidatos apresentada á assembleia geral, podendo seus membros serem reeleitos.

## ARTIGO 20° - DA CONVOCAÇÃO

As eleições para a diretoria executiva e o conselho fiscal serão convocadas por edital ou carta simples fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes.

## ARTIGO 21° - DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eletivo será dirigido por uma comissão eleitoral composta por 01(um) membro de cada chapa inscrita e por 01(um) representante da diretoria que irá presidi-la. A comissão eleitoral definirá o regimento das eleições com antecedência mínima de 20(vinte) dias do início do processo eleitoral e a apuração será feita imediatamente após a eleição e será considerada eleita a chapa que obtiver o maior numero de votos validos.

Parágrafo único – pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de associação, comprovados através da secretaria da entidade.

## ARTIGO 22° - DA PERDA DO MANDATO

Perderão o mandato os membros da diretoria executiva que incorrerem em:

- I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II – Grave violação deste estatuto;
- III – Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a secretaria da associação;
- IV – Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da associação;
- V – Conduta duvidosa.

Parágrafo Único – a perda do mandato será declarada pela diretoria executiva, e homologada pela assembleia geral, onde será assegurado o amplo direito de defesa, onde será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes á assembleia especialmente convocada para esse fim , não podendo ela deliberar, primeira convocação , sem a maioria absoluta dos associados , ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

## ARTIGO 23° - DA RENUNCIA

Em caso renuncia de qualquer membro da diretoria executiva ou do conselho fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – o pedido de renuncia se dará por escrito , devendo ser protocolado na secretaria da associação; que no prazo de 60 (sessenta) dias no máximo, da data do protocolo, o submeterá a deliberação da assembleia geral.

Antônio Alencar Moura Cordeiro  
Escrivente Substituto  
CPF- 041.353.633-50

Antonia Iolma Cesar Cabral  
Advogada  
OAB/CE Nº 10.164

Raimundo



Parágrafo Segundo – ocorrendo renúncia coletiva da diretoria e conselho fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a assembleia geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 60(sessenta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

#### ARTIGO 24° - DA REMUNERAÇÃO

A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na associação.

#### ARTIGO 25° - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os membros e associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da associação.

#### ARTIGO 26° - DO PATRIMÔNIO

O patrimônio da associação será constituído e mantido por:

- I – das contribuições dos associados contribuintes;
- II – das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas, e arrecadação feita pela entidade, através de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III – dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

#### ARTIGO 27° - DA VENDA

Os bens imóveis e móveis poderão ser vendidos mediante prévia autorização de assembleia geral especialmente convocada para este fim, e o valor apurado, ser totalmente revertido ao patrimônio da associação.

#### ARTIGO 28° - DA REFORMA ESTATUÁRIA

O presente estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos associados, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I – Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II – Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer numero de associados;

#### ARTIGO 29 ° - DA DISSOLUÇÃO

A Associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face ao desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, ou incapacidade por carência de recursos financeiros e humanos, por deliberação da assembleia geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ele deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I – Em primeira chamada, com a maioria total dos associados contribuintes

Antônia Joëlma Cesar Cabral  
Advogada  
OAB/CE Nº 10.164

Raimundo

Antônio Alencar Moura Cordeiro  
Escrivão Substituto  
CPF: 041.353.633-57



II – Em segunda chamada, uma hora após a primeira, com no mínimo um terço dos associados contribuintes.

Parágrafo único – em caso de dissolução social da entidade, liquidando o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos.

**ARTIGO 30° - DO EXERCICIO SOCIAL**

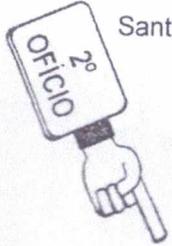
O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da sociedade, de conformidade com as disposições legais.

**ARTIGO 31° - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A associação, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados, mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, e sua renda será aplicada no território nacional.

**ARTIGO 32° - DAS OMISSÕES**

Os casos omissos no presente estatuto, serão resolvidos pela diretoria executiva e referendados pela assembleia geral.



Santana do Cariri-CE, 30 de janeiro de 2017



*Francisco Edvaldo Pereira de Oliveira*

Presidente

*Antonia*

Advogado

Antonia Joelma Cesar Cabral  
Advogada  
OAB/CE Nº 10.164

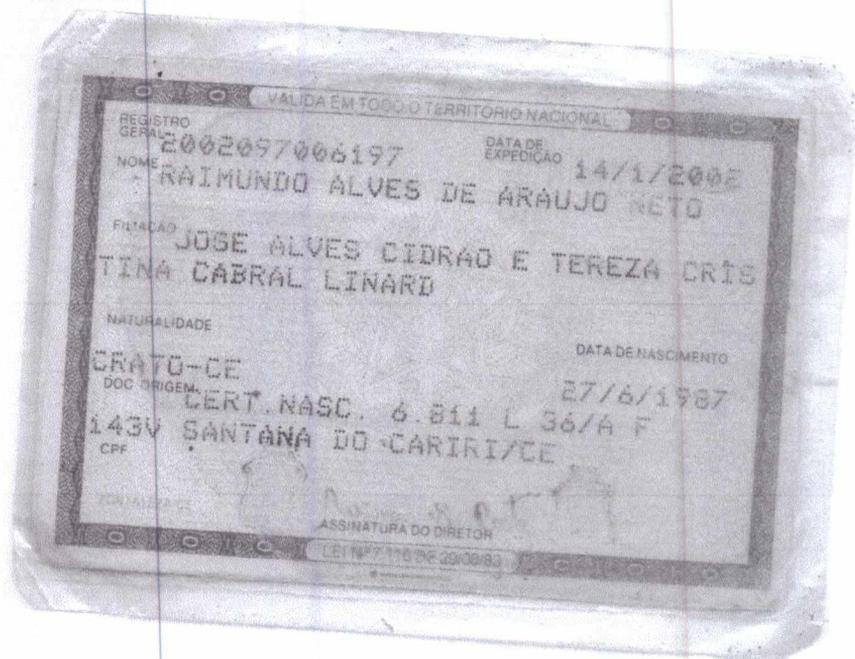
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
CNPJ: 06.744.171/0001-01  
Rua São Miguel, 321 Centro  
Santana do Cariri - CE

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) DE  
*FRANCISCO EDVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA*  
Diretor  
O conferido é verdadeiro ou não.  
Em testemunho da verdade.  
Santana do Cariri (CE), 24 / 02 / 17

Antonio Alencar Moura Cordeiro  
Escrivente Substituto  
CPF 041.353.633-50

*[Handwritten signature]*

*Reimundo*



Raimundo

 **Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
**009.757.143-17**

Nome  
**RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO NETO**

Nascimento  
**27/06/1987**

CÓDIGO DE CONTROLE  
9336.FD22.EFC5.8C67



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 08:36:43 do dia 03/02/2020 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Imprimir

Raimundo





Nº do Cliente: **8133280**

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002  
**enel**  
Companhia Energética do Ceará  
Rua Padre Valdevino, 150  
CEP 60135 040 | Fortaleza CE  
CNPJ 07047251/0001-70 | CGF 06.105.848-3

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE ÚNICA | Nº **046737428**

Rota **SC008U01 - 151600** Referência **01/2020**  
Nome **ANTONIA MARIANO DE ALENCAR LIOBA**  
Endereço **RU NICOSTRATO NUVENS, 00123, CENTRO, 63190-000, SANTANA DO CARIRI**  
Classificação **Residencial Pleno**  
Modalidade Tarifária **B1 RESIDENCIAL** Emissão **15/01/2020**  
Ligação **Monofásico** Medidor **3531578-LDG-625**

ÁREA RESERVADA AO FISCO **ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)**

EAE80FD4995D22668A5B156EEA940941

DATAS DE LEITURA **P.P.: 32 dias**  
Anterior **14/12/2019** Atual **15/01/2020** Próxima prevista **12/02/2020**



Posto	Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo Mês (kWh)	Consumo Incl. (kWh)	Consumo Fat. (kWh)	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FP	14.788	14.640	1,00	1,48	00	1,48	0,74764	110,65

DADOS DO FATURAMENTO	TARIFA	VALOR (R\$)
CIP - ILUM PUB PREF MUNIC	-	16,34
JUROS MORATORIOS	-	1,07
ADICIONAL BAND. AMARELA	0,01892	2,80
CONSUMO	0,74764	110,65

Tributo:	Base (R\$):	Aliquota (%):	Valor (R\$):
ICMS	113,45	27,00	30,64
PIS	113,45	0,41	0,46
COFINS	113,45	1,78	2,02

VENCIMENTO **22/01/2020** TOTAL A PAGAR (R\$) **130,86**

CONSUMO CONSCIENTE CPF/CNPJ **195.253.973-00**  
EMISSIONES DE CO<sub>2</sub> (kg/kWh). Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica. **0,00%**  
Emitido kg (CO<sub>2</sub>) | Compensado kg (CO<sub>2</sub>) | Consciência Ecológica (%CO<sub>2</sub>) **0** | 100  
**57,77** | **0,00**

INFORMAÇÕES AO CLIENTE  
PREVIO AVISO NOTIFICACAO DE SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA Você possui conta(s) em atraso (Ref:2019/12 Valor R\$133,53 ). A inadimplência possibilita a suspensão do fornecimento de energia (Res. ANEEL 414/10 Arts. 171 c/c 172) e o envio aos ORGAOS DE PROTECAO AO CREDITO e CARTORIO DE PROTESTO. Poderá ser faturado custo de disponibilidade no ciclo que ocorrer a suspensão do fornecimento ou a religação da UC. Res ANEEL 414/10 Art.173. Ao lado, detalhe do debito para pagamento. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar este aviso. Nº Cliente: 000008133280.  
Periodos: Band. Tarif.: Amarela : 15/12 - 15/01  
SE VOCÊ RECEBEU DUAS FATURAS COM MESMO VENCIMENTO NO MÊS TEM OPÇÃO DE PARCELAR EM 20X SEM JUROS. CASO POSSUA FATURAS EM ABERTO REFERENTES A ESTA SITUAÇÃO REGULARIZE ATÉ 31/01/2020.

Nº do Cliente: **8133280** Referência: **01/2020** V: [1.0.0.6]  
Data de Emissão: **15/01/2020** Total a Pagar (R\$): **130,86** OSB - 0459451581  
Nº da Nota Fiscal: **046737428** Nº de Controle: **10007985748**

**8384000001 4 30860031010 2 00798574807 6 00008133280 7**

*Raimundo*



ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DE SANTANA DO CARIRI-CE. AACESC

Aos trinta dias do mês de janeiro 2017, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados, fundadores, em Santana do Cariri, Estado do Ceará, na Rua Cel. Jose Carlos, nº 250, Bairro Centro, com início às 10:00 horas, conforme convocação endereçada aos presentes, com a finalidade de constituírem uma associação sem fins lucrativos com o objetivo de atividades de Associações de defesa e direitos sociais, que se denominará: Associação dos Agentes de Combate as Endemias de Santana do Cariri-CE – AACESC, iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sr. FRANCISCO EDIVALDO FREIRE DE OLIVEIRA e para secretariá-lo foi indicado o Sr. CICERO ELIANO TAVEIRA DE SOUSA. Logo a seguir, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi então o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 02(dois) anos, com duração de; 30 de janeiro de 2017 a 30 de janeiro de 2019 e que ficarão assim constituídos:

Presidente: FRANCISCO EDIVALDO FREIRE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado eclesiasticamente, agente de combate as endemias (ACE), residente e domiciliado na Rua Nicostrato Nuvens, nº 513, Centro, município de Santana do Cariri-CE, portador do RG Nº 2002097004755, CPF Nº 025.947.393-67; Vice-Presidente: RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO NETO, brasileiro, solteiro, agente de combate as endemias(ACE), residente e domiciliado na Rua Adrião, nº 27, Centro, município de Santana do Cariri-CE, portador do RG Nº 2002097006197, CPF Nº 009.757.143.17 ; 1º Secretário: CICERO ELIANO TAVEIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, agente de combate as endemias(ACE), portador do RG Nº 2001097138842, CPF Nº 022.265.463-12; 2º Secretário: EMANOEL OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado eclesiasticamente, agente de combate as endemias (ACE), portador do RG Nº 99099029846, CPF Nº 385.322.673-00; 1º Tesoureiro: FRANCISCA CLAUDIANA FEITOSA DA SILVA, brasileira, casada, agente de combate as endemias(ACE), portadora do RG Nº 2002097009862, CPF Nº 016.495.703-09; 2º Tesoureiro: DAMIÃO MARTINS DUARTE, brasileiro, solteiro, agente de combate as endemias(ACE), portador do RG Nº 2002097003562, CPF Nº 009.756.923-21. Conselho Fiscal, RAIMUNDO CARDOSO DOS SANTOS, brasileiro, casado (eclesiasticamente), agente de combate as endemias(ACE), portador do RG Nº 281097494, CPF Nº 874.383.563-53; MARCOS ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, agente de combate as endemias(ACE), portador do RG Nº 200409908218, CPF Nº 038.232.385-92 e JOSÉ AIRTON CORREIA DA SILVA, brasileiro, solteiro, Agente de combate as endemias (ACE), portador do RG Nº 99099019085, CPF Nº 815.265.043-91; e como suplentes, MARIA DE FÁTIMA FEITOSA, brasileira, casada(eclesiasticamente), agente de combate as endemias(ACE), portador do RG Nº 2004099080323, CPF Nº 035.638.833-60; HELDER VAZ ISIDORIO CRUZ, brasileiro, casado, agente de combate as endemias(ACE), portador do RG Nº 2003034099668, CPF Nº 042.281.083-50 e JOSÉ EVANDRO RIBEIRO CAMPOS, brasileiro, casado, agente de combate as endemias(ACE), portador do RG Nº 2005015115560, CPF Nº 035.759.803-22. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, CICERO ELIANO TAVEIRA DE SOUSA, secretario, lavrei presente ata que por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Santana do Cariri-CE, 30 de janeiro de 2017.

Francisco Edivaldo Freire de Oliveira, Raimundo Alves de Araujo Neto,  
Cicero Eliano Taveira de Sousa, Emanuel Oliveira da Silva, Francisca  
Claudiana Feitosa da Silva, Damiano Martins Duarte, Raimundo  
Cardoso dos Santos, Marcos Antonio Ribeiro da Silva, Jose Ailton Correia  
da Silva, Maria de Fatima Feitosa, Helder Vaz Isidorio Cruz, Jose Evandro  
Ribeiro Campos,



OFICIO  
2001-01  
-Centro  
-CE

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)

Raimundo